



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 044/2013**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão Pública Municipal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000954/13-56,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, nível Especialização**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Governo e mercado	30			30
O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
Políticas Públicas	30			30
Planejamento Estratégico Governamental	30			30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
Indicadores Sócio-Econômico na Gestão Pública	30			30
Plano Diretor e Gestão Urbana	30			30
Gestão Tributária	30			30
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30			30
Gestão Democrática e Participativa	30			30
Gestão Logística	30			30
Elaboração e Avaliação de Projetos	30			30
Processos Administrativos	30			30

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

**§ 1º** - Não será permitido o trancamento de matrícula.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente no Exercício

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor